



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	25
Proc. nº	4943/2020
Servidor	MU

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Bens Duráveis e Não Duráveis de Informática, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência para o ano de 2020.

JUSTIFICATIVA:

O presente termo de referência destina-se à registro de preço de empresa especializada para atender à demanda, necessária tanto para realização das atividades rotineiras e administrativas quanto na execução direta das ações planejadas pelos serviços como atendimentos, palestras, produção de documentos, entre outras ações demandam recursos que necessitam de tais materiais. A quantidade e especificação dos materiais, baseia-se na necessidade levantada pelo Setor de Tecnologia da Informação da SEMDES.

A contratação do objeto deste Termo de Referência **a ser realizada através do Sistema de Registro de Preço (SRP)**, é justificável em função da necessidade de contratações frequentes dos serviços a serem prestados, estando em consonância com o disposto nos incisos I, II e IV, do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.840 de 25 de setembro de 2014 do município de Paço do Lumiar.

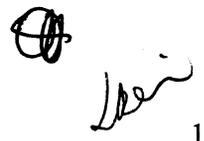
DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

  
1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº 26  
Proc. nº 4943/2020  
Servidor *ml*

**BENS NÃO DURÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
1.	<b>EXTENSÃO TRIPOLAR DE 4T/10MTS;</b> <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.136 11/2002. SAÍDAS: 4 TOMADAS; COMPRIMENTO NOMINAL: 10 METROS; ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA PARA FIXAÇÃO; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR DO CABO DE FORÇA: 3 X 0,75 MM <sup>2</sup> ; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CORRENTE MÁXIMA: 10 A; BIVOLT TENSÃO DE ENTRADA 127 V~ = 1.270 W TENSÃO DE ENTRADA 220 V~ = 2.200 W BOTÃO DE INTERRUPÇÃO LIGA/DESLIGA	UND	30
2.	<b>MOUSE ÓPTICO, PADRÃO USB, COM SCROLL</b> MOUSE ÓPTICO USB DESIGN ERGONÔMICO RESOLUÇÃO: 800/1000/1200 DPI	UND	30
3.	<b>MOUSEPAD DE TECIDO/EVA</b> COR: PRETO COMPOSIÇÃO: TECIDO E EVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 18CM	UND	30
4.	<b>PENDRIVE 32 GB COM USB 3.0</b> CAPACIDADE: 32 GB INTERFACE: USB 3.0 COMPATÍVEL COM: USB 1.1 E USB 2.0 SEGURANÇA: A PROTEÇÃO DE SENHA E CRIPTOGRAFIA AES DE 128 BITS REQUISITOS DE SOFTWARE: DO WINDOWS: XP, VISTA OU 7 DO MAC: OS X V10.5 OU POSTERIOR, ALÉM DE DOWNLOAD DE SOFTWARE ADICIONAL FAIXAS DE TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -13 A 185 ° F (-25 A 85 ° C)	UND	30
5.	<b>TECLADO, COM CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2 SLIM.</b>	UND	30
6.	<b>FILTRO DE LINHA</b> <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> - VOLTAGEM: BI-VOLT 127V / 220V - FUSÍVEL DE SEGURANÇA - TOMADAS: 3 PINOS. - 6 ENTRADAS DE ENERGIA. - CORRENTE E TENSÃO NOMINAL: 10A / 250V - ATENUA SURTOS DE TENSÃO ATÉ 60 JOULES (10/1000µS) DE ENERGIA - LED INDICATIVO DE ENERGIA ELÉTRICA. - POTÊNCIA MÁXIMA: 2500W (250V) E 1270W (127V).	UND.	30

*[Handwritten signature]*  
2020



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	27
Proc. nº	4943/2020
Servidor	UM

	- COMPRIMENTO DO CABO: 80 CENTÍMETROS.		
7.	<b>ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS NOVO PADRÃO P/ ANTIGO ;</b> MODELO: 2P+T <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u> CORRENTE NOMINAL: 10A TENSÃO/POTÊNCIA: 110~220V TOMADA PADRÃO UNIVERSAL PARA PLUGUE 3 PINOS - NORMA NBR14136	UND.	30
8.	<b>ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS PADRÃO ANTIGO P/ NOVO ;</b> MODELO: 2P+T <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u> CORRENTE NOMINAL: 10A TENSÃO/POTÊNCIA: 110~220V TOMADA PADRÃO UNIVERSAL PARA PLUGUE 3 PINOS - NORMA NBR14136	UND.	30
9.	<b>LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS</b> <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u> INTERNET SECURITY 2020 PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO (LINUX, WINDOWS E MAC OS) SERVIDORES, SMARTPHONES E ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES. PROTEGE O DISPOSITIVO PC CONTRA VÍRUS E OUTROS TIPOS DE MALWARE FUNCIONA COM EFICIÊNCIA – PARA AJUDAR A PRESERVAR O DESEMPENHO DO DISPOSITIVO AJUDA A GERENCIAR A SEGURANÇA EM TODOS OS DISPOSITIVOS PROTEGE SUA PRIVACIDADE CONTRA ESPIÕES DE WEBCAM E MUITO MAIS PROTEGE SEU DINHEIRO DURANTE AS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E COMPRAS ON-LINE PROTEGE SUAS SENHAS E CONTAS ON-LINE	LICENÇA	100



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº 28  
Proc. nº 9943/2020  
Servidor *MA*

BENS DURÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
1.	<b>COMPUTADOR PC COMPLETO (DESKTOP)</b> <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u> - PLACA MÃE DESKTOP ÁUDIO, REDE, VÍDEO - PROC. INTEL CORE I3, MÍNIMO 7ª GERAÇÃO SOCKETE 1151 3.60GHZ - MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ - HD SSD 500GB, SATA 3, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/S - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W NOMINAL CHAVE SELETORA - GABINETE PC MICRO ATX SEM FONTE, DIMENSÕES: 35,5 x 35 x 17,3 CM, PRETO, 2 BAIAS - CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR - MOUSE ÓPTICO, PADRÃO USB COM SCROLL - MOUSE PAD DE TECIDO/EVA PRETO - TECLADO COM CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2 SLIM - ESTABILIZADOR ELÉTRICO BIVOLT 500VA - MONITOR LED 21,5" FULLHD PADRÃO HDMI - CABO HDMI 1.4/ 1,5MT	UND	50
2.	<b>SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MB/S GIGABIT</b> <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u> SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E CONTRAPRESSÃO PARA MODO HALF DUPLEX. ARQUITETURA NON-BLOCKING SWITCHING QUE ENCAMINHA E FILTROS DE PACOTES EM PLENA WIRE-SPEED PARA VAZÃO MÁXIMA. 16 GBPS DE CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO. QUADRO JUMBO 9K MELHORA O DESEMPENHO DE GRANDES TRANSFERÊNCIAS DE DADOS. AUTO-MDI/MDIX ELIMINA A NECESSIDADE DE CABOS CRUZADOS. SUPORTA MAC ADDRESS AUTO-APRENDIZAGEM E AUTO-ENVELHECIMENTO. PORTAS COM AUTO-NEGOCIAÇÃO PROPORCIONAM UMA INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ENTRE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS.	UND	10
3.	<b>SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MB/S GIGABIT</b> <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u> SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E CONTRAPRESSÃO PARA MODO HALF DUPLEX. ARQUITETURA NON-BLOCKING SWITCHING QUE ENCAMINHA E FILTROS DE PACOTES EM PLENA WIRE-SPEED PARA VAZÃO MÁXIMA. 16 GBPS DE CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO.	UND	10

*sw* 4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha n.º 29  
Proc. n.º 49973/2020  
Servidor *md*

	QUADRO JUMBO 9K MELHORA O DESEMPENHO DE GRANDES TRANSFERÊNCIAS DE DADOS. AUTO-MDI/MDIX ELIMINA A NECESSIDADE DE CABOS CRUZADOS. SUPPORTA MAC ADDRESS AUTO-APRENDIZAGEM E AUTO-ENVELHECIMENTO. PORTAS COM AUTO-NEGOCIAÇÃO PROPORCIONAM UMA INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ENTRE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS.		
4.	<b>SCANNER:</b> - ALIMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA DUPLEX, RESOLUÇÃO ÓTICA: NO MÍNIMO: 600X600DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: NO MÍNIMO: 20PPMDE MÍDIAS SUPORTADAS: A4, A5, A6, B5 E B6; CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO: 40 FOLHAS, FORMATO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPEG, PDF; CONEXÃO: USB 2.0; - ACESSÓRIOS: CD DE SOFTWARES PARA DIGITALIZAÇÃO, CONVERSÃO PARA PDF, OCR E DRIVERS DO SCANNER, CADO DE ALIMENTAÇÃO E USB 2.0. - GARANTIA: NO MÍNIMO 36 MESES ON-SITE, COM PRAZO PARA DETECÇÃO DE PROBLEMAS DE 24 HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO E PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE 96 HORAS APÓS A DETECÇÃO DO PROBLEMA.	UND	05
5.	<b>DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO SATA DE 1TB.</b> CAPACIDADE: 1TB INTERFACE: USB 3.0 ROTAÇÃO: 5400 RPM TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR	UND	05
6.	<b>COMPUTADOR NOTEBOOK</b> 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM DE 4 GB DDR4, HD SATA MIN 500 GB, DRIVE LEITOR E GRAVADOR DE DVD-R E DVD-RW, PLACA DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET, WIRELESS DUAL BAND B/G/N/AC, TELA DE LED 15", UND 100 30 130 COM BATERIA DE 6 CÉLULAS, ENTRADA: HDMI, 3 OU MAIS USB (SENDO PELO MENOS 1 NO PADRÃO 3.0).	UND	20
7.	<b>IMPRESSORA DESKJET COLORIDA</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER. - ALTO RENDIMENTO. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS - IMPRIMA ATÉ 7.500 PÁGINAS COLORIDAS E 4.500 PÁGINAS EM PRETO COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA. - ATÉ 5760X1440 DPI PARA UMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO INSUPERÁVEL.	UND	10

*md* 5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº: 30  
Proc. nº 493/2020  
Servidor: *MM*

	- FUNÇÕES IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 PPM (PRETO) 15 PPM (CORES) CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL 100 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 30 FOLHAS DE PAPEL A4 TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS A4, A5, A6, B5 IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL - COMPATIBILIDADE WINDOWS XP, XP PROFESSIONAL - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: HARDWARE 600 X 1200 DPI/INTERPOLADA 9.600X9.600 DPI - ALIMENTAÇÃO BIVOLT - GARANTIA 12 MESES		
8.	<b>ADAPTADOR WIRELESS</b> ADAPTADOR USB WIRELESS PADRÕES 802.11 B/G/N/AC DUAL BAND, COM TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE NO MÍNIMO 300 MBPS. UND 45 100 145	UND	20

Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ .... (....).

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx):

Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas, mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

Habilitação jurídica;

Regularidade fiscal e trabalhista;

*Q* *2020*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Folha nº	<b>31</b>
Proc. nº	9943/2020
Servidor	MM

Qualificação técnica;

Qualificação econômico-financeira;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DA CONTRATAÇÃO:**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

  
MM 7



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Folha n°	<b>32</b>
Proc. n°	4943/2010
Servidor	MM

O prazo de convocação estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

**RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

**GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Folha n.º	<b>33</b>
Proc. n.º	9993/2020
Servidor	[assinatura]

O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante.

A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

- I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;
- II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir outro produto da mesma natureza ou similar ou superior. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar.

As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

[assinatura] 9



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Folha n.º	34
Proc. n.º	4913/2010
Servidor	MM

Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Folha n.º	35
Proc. n.º	4943/2020
Servidor	MM

Constituem responsabilidades da contratada:

Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)  
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Folha nº	36
Proc. nº	4993/2020
Servidor	<i>ML</i>

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar/MA poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes neste Termo de Referência.

**UNIDADE FISCALIZADORA:**

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

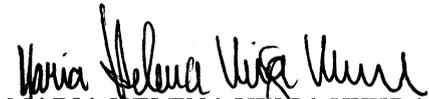
Paço do Lumiar/MA, 14 de julho de 2020.

Responsável técnico pela elaboração do presente Termo de Referência:

  
LIANA REGO LIMA

Coordenadora de Benefícios e Transferência de Renda

Aprovo o presente termo de referência:

  
MARIA HELENA VEIGA VIEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Folha nº.:	37
Proc. nº	4943/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**DESTINATÁRIO: DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS**  
**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**  
**REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4943/2020**

**OBJETO: Registro de Preços por 12 (doze) meses para eventual contratação de**  
**empresa para o fornecimento de Bens Duráveis e Não Duráveis de Informática,**  
**visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V. Senhoria os autos do processo administrativo, para apreciação e conseqüente realização de pesquisa de preços, em no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo acima identificado, visando auferir os preços correntes praticados no mercado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria de Planejamento e Articulação Governamental da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, em 15 de Julho de 2020.

*[assinatura]*  
Luana Karla Madeira Peixoto  
Secretária Adjunta

Respondendo Interinamente Pela Secretaria de Planejamento



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

Folha nº	38
Proc. nº	4913/2020
Servidor	MJ

**PORTARIA Nº 1897 DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Designa a servidora **LUANA KARLA MADEIRA PEIXOTO** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar – MA

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

**RESOLVE:**

**Art.1º DESIGNAR, INTERINAMENTE** a servidora, **LUANA KARLA MADEIRA PEIXOTO**, portador do CPF nº 428.344.143-00, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

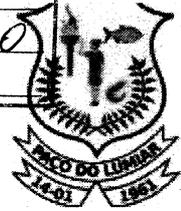
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº 39

Proc. nº 4913/2020

Servidor: ML



EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº DVI de 10 de Junho de 2020

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO - DECRETO - Decreto: Nº 3.421/2020

**DECRETO Nº 3.421, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

*Declara ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III da Lei Orgânica e

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 11 de junho de 2020 (quinta-feira), no qual é celebrado Corpus Christi;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Maranhão declarou ponto facultativo no dia 12 de junho (sexta-feira), em razão do feriado nacional de Corpus Christi,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Decretar ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta municipalidade, no dia 12 de junho do corrente ano, que sucede o feriado nacional do dia 11 de junho de 2020 (sexta-feira, Corpus Christi).

**Art. 2º** - Ficam, nas datas do artigo anterior, suspensas as atividades administrativas do Poder Executivo, demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Paço do Lumiar/MA, mantendo-se inalteradas as atividades vinculadas aos serviços de limpeza, iluminação pública, serviço de atendimento assistencial médico a população e urgência móvel - SAMU.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - PORTARIAS -  
DESIGNAÇÃO: Nº 1897/2020**

**PORTARIA Nº 1897 DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Designa a servidora LUANA KARLA MADEIRA PEIXOTO para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar - MA

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

[www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=547](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=547)





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº 40

Proc. nº 9973/2020

Servidor *ML*



EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº DVI de 10 de Junho de 2020

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013, **RESOLVE:**

**Art.1º DESIGNAR, INTERINAMENTE** a servidora, **LUANA KARLA MADEIRA PEIXOTO**, portador do CPF nº 428.344.143-00, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO - Termo de Ratificação: Nº 03/2020**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 26, LEI Nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1492/2020. OBJETO:** Visa celebrar contrato de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, com pessoa jurídica, **PARA O FUNCIONAMENTO DA UEB PROF.ª CONCEIÇÃO COSTA**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Parecer Jurídico - Assejur/Semed (fls.55 /59) e Parecer Jurídico - Pgm/PL (fls.63/73), constante aos autos do processo em epígrafe a favor da **UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PIRÂMIDE**, CNPJ: nº. 05.106.467/0001-34, neste ato representada pela Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA SOUSA CABRAL**, CPF: 281.375.743-87, residente e domiciliada na Av. Principal, Qd. 28, casa nº 14, Conjunto Residencial Pirâmide, Raposa - MA. **DO VALOR:** O valor mensal do aluguel do imóvel supracitado será no valor mensal de R\$ 2.267,74 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um valor global de R\$ 27.212,88 (vinte e sete mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.1901 - Fundo/Man./Des. da Ed. Básica Val. Prof./Educação; Função: 12 - Educação; Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 0118 - Gestão e Expansão das Ações Educacionais; Projeto Atividade: 2.051 - Funcionamento do Ensino Fundamental 40%; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0119000000 - Transferências do Fundeb 40%. **SIGNATÁRIOS:** **MARCOS ANTONIO SILVA FERREIRA** - Secretário Municipal de Educação e **UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PIRÂMIDE**, neste ato, representada por **CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA SOUSA CABRAL** - Representante Legal da Associação em epígrafe. **DATA DA ASSINATURA** 03 de junho 2020. Os efeitos desta publicação retroagem à data de sua assinatura.

**MARCOS ANTONIO SILVA FERREIRA**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO - Ajuste de Contas: Nº 04/2020**

## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 04/2020

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
CNPJ: 06.003.636/0001-73  
[www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=547](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=547)

